

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## Secretário-Geral

**Despacho n.º 14 173/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República, republicada por força da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, em conjugação com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de requisição, para as funções de minha secretária, pelo período da legislatura e com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, Maria Fernanda Alexandre de Oliveira Guerra Rodrigues, assistente administrativa especialista do Instituto de Investigação Científica Tropical.

1 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 14 174/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República, republicada por força da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, em conjugação com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de requisição, para as funções de minha secretária, pelo período da legislatura e com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, Teresa Filomena de Aguiar de Menezes Marques, técnica profissional especialista principal do Instituto Nacional de Administração.

1 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 14 175/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República, republicada por força da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, em conjugação com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, nomeio, em regime de requisição, para as funções de minha secretária, pelo período da legislatura e com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, Luísa Cristina da Silva Bobela Motta Tavares de Almeida, gestora de cliente particular do Banco Comercial Português.

1 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 14 176/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências na directora de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF).* — 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na directora de Serviços, Administrativos e Financeiros, Dr.ª Maria Teresa Monteiro Fernandes, as seguintes competências:

1.1 — Conferir posse ao pessoal não dirigente do quadro da Assembleia da República e proceder à assinatura dos termos de aceitação, nos demais casos de nomeação daquele pessoal;

1.2 — Conceder licenças sem vencimento, até 90 dias, ou licenças para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, aos funcionários afectos à DSAF, de acordo com os critérios definidos pelo conselho de administração;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos à DSAF;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto à DSAF;

1.5 — Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido;

1.6 — Propôr, nos processos de obras e de aquisições de bens e serviços, o procedimento prévio a adoptar nos termos dos normativos aplicáveis;

1.7 — Autorizar, nos processos de deslocações e viagens, o pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respectivos;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os condicionalismos legais;

1.9 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorre a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR, deogo ainda na directora da DSAF a competência para:

2.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 2500;

2.2 — Determinar o pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatória;

2.3 — Assinar folhas de abono mensais dos deputados e funcionários bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

3 — A directora da DSAF fica autorizada a subdelegar as competências previstas nos números anteriores.

4 — Na prática dos actos abrangidos por esta delegação será sempre mencionada a qualidade de delegado.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005, ficando, por esta via, ratificados os actos praticados, até agora, no âmbito da presente delegação.

7 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 14 177/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências na directora de serviços de Apoio Técnico e Secretariado (DSATS).* — 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na directora de serviços de Apoio Técnico e Secretariado, Dr.ª Lucinda da Conceição Andrade Ferreira da Silva Matos Almeida, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1000;

1.2 — Assinar o expediente corrente da DSATS, encontrando-se excluída desta delegação a correspondência com o Gabinete do Presidente da Assembleia da República, os gabinetes dos grupos parlamentares, os Gabinetes do Ministro dos Assuntos Parlamentares e de outros membros do Governo ou de outros órgãos de soberania;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos à DSATS;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto à DSATS;

1.5 — Reaffectar e colocar os funcionários no âmbito do DSATS;

1.6 — Determinar o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, nos termos previstos na lei, e autorizar o respectivo processamento;

1.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ou licenças para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro de acordo com critérios definidos pelo conselho de administração;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício das competências delegadas ao abrigo dos n.ºs 1.4 e 1.7 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — A directora da DSATS mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegada em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde hoje.

7 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 14 178/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências na director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo (GARIP).* — 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1000;

1.2 — Assinar o expediente corrente do GARIP, encontrando-se excluída desta delegação a correspondência com o Gabinete do Presidente da Assembleia da República, os gabinetes dos grupos parlamentares, os Gabinetes do Ministro dos Assuntos Parlamentares e de outros membros do Governo ou de outros órgãos de soberania;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao GARIP;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao GARIP;

1.5 — Reaffectar e colocar os funcionários no âmbito do GARIP;

1.6 — Determinar o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, nos termos previstos na lei, e autorizar o respectivo processamento;

1.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ou licenças para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro de acordo com critérios definidos pelo conselho de administração;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício das competências delegadas ao abrigo dos n.ºs 1.4 e 1.7 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — O director do GARIP mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde hoje.

7 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 14 179/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências na directora de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação (DSDIC).* — 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação, Dr. Rui José Pereira Costa, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1000 desde que previamente cabimentadas;